

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

LEI Nº 4.619, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2010

1/6

Estima a receita e fixa a despesa das Administrações Direta e Indireta do Município de Mauá, para o exercício de 2011.

OSWALDO DIAS, Prefeito do Município de Mauá, usando das atribuições conferidas pelo Art. 55, III, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 6.503/2010, faz saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

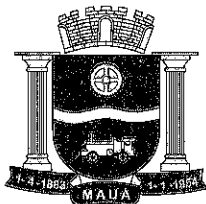
Art. 1º O Orçamento Anual do Município de Mauá, para o exercício financeiro de 2011, discriminado pelos anexos desta Lei, estima a receita e fixa a despesa dos órgãos da Administração Direta em R\$ 541.451.000,00 (quinhentos e quarenta e um milhões, quatrocentos e cinquenta e um mil reais), das entidades da administração indireta em R\$ 71.719.000,00 (setenta e um milhões, setecentos e dezenove mil reais) e da Câmara Municipal em R\$ 19.245.000,00 (dezenove milhões, duzentos e quarenta e cinco mil reais), totalizando R\$ 632.415.000,00 (seiscentos e trinta e dois milhões, quatrocentos e quinze mil reais).

Parágrafo único. Das receitas das entidades da administração indireta apontadas no *caput* foi deduzido o valor da receita Intraorçamentária.

Art. 2º A Receita da Administração Direta será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, com o seguinte desdobramento sintético:

Receitas Correntes:	R\$ 589.978.000,00
Receita Tributária	145.202.000,00
Receita de Contribuições	8.950.000,00
Receita Patrimonial	3.813.000,00
Receita de Serviços	4.341.000,00
Transferências Correntes	385.880.000,00
Outras Receitas Correntes	41.792.000,00
Receitas Correntes Intraorçamentárias	R\$ 258.000,00
Receitas Correntes Intraorçamentárias	258.000,00
Receitas de Capital:	R\$ 28.173.000,00
Alienação de Bens	5.899.000,00
Transferências de Capital	22.274.000,00
Deduções da Receita:	R\$ -57.713.000,00
Deduções da Receita Corrente	-57.713.000,00
Total Geral da Receita:	R\$ 560.696.000,00

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a realizar Operações de Crédito por Antecipação de Receita Orçamentária até o limite de 5% (cinco por cento) da receita estimada, conforme Art. 28 da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 4.574, de 1º de julho de 2010.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

LEI Nº 4.619, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2010

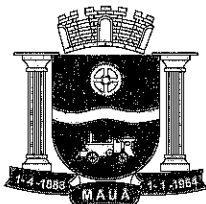
2/6

Art. 4º As despesas da Administração Direta estão fixadas com a seguinte distribuição entre as unidades:

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS			
UN.	01 – EXECUTIVO	VALOR R\$	%
01	CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO – GP	3.215.000,00	0,57%
02	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – AS	11.795.000,00	2,10%
03	SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS – SAJ	4.441.000,00	0,79%
04	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL - SSPM	11.635.000,00	2,08%
05	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAS	15.260.000,00	2,72%
06	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE	1.745.000,00	0,31%
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – SE	98.432.000,00	17,56%
08	SECRETARIA DE FINANÇAS – SF	13.916.000,00	2,48%
09	SECRETARIA DE GOVERNO – SG	5.916.000,00	1,06%
10	SECRETARIA DE HABITAÇÃO – SH	28.702.000,00	5,12%
11	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO – SPU	4.785.000,00	0,85%
12	SECRETARIA DE SAÚDE – SS	159.751.000,00	28,49%
13	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS – SSU	38.373.000,00	6,84%
14	SECRETARIA DE OBRAS – SO	23.709.000,00	4,23%
15	SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E LAZER – SCEL	17.192.000,00	3,07%
16	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	43.074.000,00	7,68%
17	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – SCS	3.493.000,00	0,62%
18	SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA – SMU	25.420.000,00	4,53%
19	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE – SMA	2.442.000,00	0,44%
20	SECRETARIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR – SSA	16.181.000,00	2,89%
22	SECRETARIA DE TRABALHO E RENDA – STR	3.017.000,00	0,54%
23	OUVIDORIA-GERAL DO MUNICÍPIO	203.000,00	0,04%
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	8.754.000,00	1,56%
	TOTAL DAS UNIDADES	541.451.000,00	96,57%
	LEGISLATIVO		
21	CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ	19.245.000,00	3,43%
	TOTAL DA UNIDADE	19.245.000,00	3,43%
TOTAL GERAL		560.696.000,00	100,00%

INTRAORÇAMENTÁRIO		VALOR R\$
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – SE	815.000,00
12	SECRETARIA DE SAÚDE – SS	761.000,00
14	SECRETARIA DE OBRAS – SO	1.300.000,00
16	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	2.840.000,00
TOTAL INTRAORÇAMENTÁRIO		5.716.000,00

Art. 5º As despesas da Administração Direta estão fixadas com o seguinte desdobramento sintético por função:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

LEI Nº 4.619, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2010

3/6

CÓD.	DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	VALOR (R\$)
01 - EXECUTIVO		
02	JUDICIÁRIA	1.949.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	41.612.000,00
06	SEGURANÇA PÚBLICA	11.635.000,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	15.260.000,00
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.271.000,00
10	SAÚDE	163.385.000,00
11	TRABALHO	3.474.000,00
12	EDUCAÇÃO	102.156.000,00
13	CULTURA	4.884.000,00
14	DIREITOS DA CIDADANIA	16.181.000,00
15	URBANISMO	67.898.000,00
16	HABITAÇÃO	28.702.000,00
17	SANEAMENTO	22.360.000,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	2.442.000,00
22	INDÚSTRIA	712.000,00
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	286.000,00
24	COMUNICAÇÕES	4.033.000,00
26	TRANSPORTE	2.029.000,00
27	DESPORTO E LAZER	8.742.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	33.686.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	8.754.000,00
TOTAL DO EXECUTIVO		541.451.000,00
21 - LEGISLATIVO		
01	LEGISLATIVO	19.245.000,00
TOTAL DO LEGISLATIVO		19.245.000,00
TOTAL GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		560.696.000,00

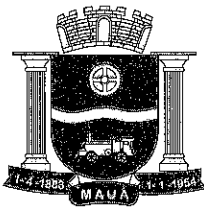
Art. 6º O Orçamento Anual da Autarquia Municipal Habitação Popular e Urbanização de Mauá - HURBAM, para o exercício de 2011, discriminado pelos anexos desta Lei, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 5.762.000,00 (cinco milhões, setecentos e sessenta e dois mil reais):

I - As receitas estimadas por categoria econômica:

Receitas Correntes	R\$ 1.117.000,00
Receitas de Capital	R\$ 4.645.000,00
TOTAL	R\$ 5.762.000,00

II - As despesas fixadas por categoria econômica:

Despesas Correntes	R\$ 1.117.000,00
Despesas de Capital	R\$ 4.645.000,00
TOTAL	R\$ 5.762.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

LEI Nº 4.619, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2010

4/6

III - As despesas fixadas por função:

Previdência	R\$	58.000,00
Trabalho	R\$	10.000,00
Habitação	R\$	5.694.000,00
TOTAL	R\$	5.762.000,00

Art. 7º O Orçamento Anual da Autarquia Municipal ARSAE - Agência Reguladora dos Serviços de Água e Esgotos, para o exercício de 2011, discriminado pelos anexos desta Lei, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 845.000,00 (oitocentos e quarenta e cinco mil reais):

I - As receitas estimadas por categoria econômica:

Receitas Correntes	R\$	295.000,00
Receitas Correntes - Intraorçamentário	R\$	550.000,00
TOTAL	R\$	845.000,00

II - As despesas fixadas por categoria econômica:

Despesas Correntes	R\$	818.000,00
Despesas de Capital	R\$	27.000,00
TOTAL	R\$	845.000,00

III - As despesas fixadas por função:

Saneamento	R\$	845.000,00
TOTAL	R\$	845.000,00

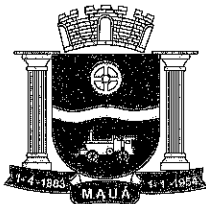
Art. 8º O Orçamento Anual da Autarquia Municipal SAMA - Saneamento Básico do Município de Mauá, para o exercício de 2011, discriminado pelos anexos desta Lei, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 65.112.000,00 (sessenta e cinco milhões, cento e doze mil reais):

I - As receitas estimadas por categoria econômica:

Receitas Correntes	R\$	59.393.000,00
Receitas Correntes - Intraorçamentário	R\$	4.299.000,00
Receitas de Capital - Intraorçamentário	R\$	1.420.000,00
TOTAL	R\$	65.112.000,00

II - As despesas fixadas por categoria econômica:

Despesas Correntes	R\$	57.014.000,00
Despesas Correntes Intraorçamentário	R\$	565.000,00
Despesas de Capital	R\$	6.283.000,00
Reserva de Contingência	R\$	1.250.000,00
TOTAL	R\$	65.112.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

LEI Nº 4.619, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2010

5/6

III - As despesas fixadas por função:

Trabalho	R\$ 836.000,00
Saneamento	R\$ 61.976.000,00
Encargos Especiais	R\$ 1.050.000,00
Reserva de Contingência	R\$ 1.250.000,00
TOTAL	R\$ 65.112.000,00

Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, até o limite de 20% (vinte por cento) da receita estimada de 2011, créditos adicionais suplementares com os recursos dispostos no Art. 43 da Lei nº 4.320/1964, para reforçar as dotações orçamentárias oriundas dos programas e ações detalhados nesta Lei, conforme Art. 27 da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 4.574, de 1º de julho de 2010.

§ 1º Para suplementar as dotações orçamentárias dos grupos de natureza da despesa nos termos do Anexo II da Portaria STN/SOF 163/2001, Pessoal e Encargos Sociais, Juros e Encargos da Dívida e Amortização da Dívida, os créditos abertos por Decreto não onerarão o limite fixado no *caput*.

§ 2º Os ajustes orçamentários do Poder Executivo decorrentes do remanejamento de valores entre elementos de despesa dentro das unidades administrativas de cada órgão ou da alteração de fontes e códigos de aplicação deverão ser realizados por Decreto e não onerarão o limite fixado no *caput*, desde que ocorram no âmbito de cada órgão.

Art. 10. Os Fundos Especiais constantes do orçamento anual somente poderão ter suas despesas realizadas até o montante correspondente ao efetivo ingresso das respectivas receitas.

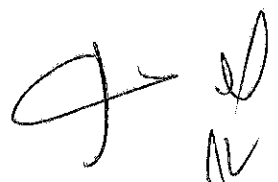
Parágrafo único. Para efeito do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo suplementará, se necessário, as dotações vinculadas aos Fundos Especiais, até o limite de suas respectivas arrecadações.

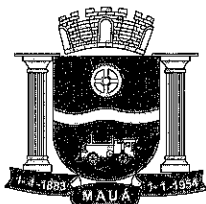
Art. 11. O Poder Executivo fixará diretrizes para a execução deste orçamento, visando ao perfeito equilíbrio entre a receita arrecadada e a despesa realizada, de modo a eliminar eventuais insuficiências de tesouraria.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Município de Mauá, em 15 de dezembro de 2010.


OSWALDO DIAS
Prefeito



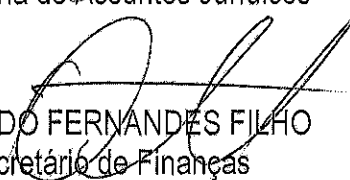


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

LEI Nº 4.619, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2010

6/6


ANA PAULA RIBEIRO BARBOSA
Secretária de Assuntos Jurídicos


ORLANDO FERNANDES FILHO
Secretário de Finanças

Registrada no Departamento de Atos Oficiais e
afixada no quadro de editais. Publique-se na
Imprensa Oficial, nos termos da Lei Orgânica do
Município.....


JOSE LUIZ CASSIMIRO
Secretário de Governo

ro/